

DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA**CNPJ - 12.785.220/0001-57****NIRE - 41206907455****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. **HOTEL SHELTON INN VIRACOPOS LTDA**, sociedade empresária do tipo Limitada com sede na Rua Antônio Luchiari, nº 900-8, Industrial, Campinas /SP, CEP – 82940000, inscrita no CNPJ nº 09.457.981/0001-75, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **Waldemar Miguel Junior**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/06/1951, empresário, residente e domiciliado a Rua Barros Cobra nº 35, Centro, Poços de Caldas – MG, portador da Cédula de Identidade nº. 944.402 SSP/MG e do CPF nº. 171.742.526-72, com os poderes conferidos na cláusula quinta do contrato de regência, arquivado na Junta Comercia do Estado de São Paulo sob o nº 35222189478, em despacho de sessão de 27/03/2008.
2. **GUSTAVO HENRIQUE FREGONEZI MIGUEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1975, empresário, residente e domiciliado à Avenida Benedito Campos, nº 35, Jardim do Trevo, Campinas - SP, CEP – 13.030-040, portador da Cédula de Identidade nº. 6.253.898 SSP/MG e do CPF nº. 790.371.276-49.

Únicos e legítimos componentes da Sociedade Empresária Limitada sob o nome de **DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.785.220/0001-57, com sede sito à Rua Amintas de Barros, nº 71, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.060-205, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206907455 em 16/11/2010, resolvem por este instrumento Alterar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DAS ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA FILIAL**

O endereço da filial passa a ser na Avenida Manoel Ribas, nº 5.480, Apto 101, Andar TR, Cond Santa Felicidade SCP Hotel, Bairro Santa Felicidade, Curitiba – PR, CEP 82.400-000.



DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA
CNPJ - 12.785.220/0001-57
NIRE - 41206907455
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME FANTASIA DA FILIAL

A filial passa a ter o nome fantasia de Hotel Nacional Inn Santa Felicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL DA FILIAL

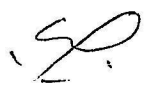
O objeto é de atividade hoteleira e de administração, operação e exploração comercial de hotéis .

CLÁUSULA QUARTA – CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das alterações existentes e de acordo com o que determina a Lei 10.406/02, os Sócios resolvem por este instrumento CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL que passa a vigorar com a seguinte redação:

DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA
CNPJ – 12.785.220/0001-57
NIRE – 41206907455
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. **HOTEL SHELTON INN VIRACOPOS LTDA**, sociedade empresária do tipo Limitada com sede na Rua Antônio Luchiari, nº 900-8, Industrial, Campinas /SP, CEP – 82940000, inscrita no CNPJ nº 09.457.981/0001-75, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. **Waldemar Miguel Junior**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 16/06/1951, empresário, residente e domiciliado a Rua Barros Cobra nº 35, Centro, Poços de Caldas – MG, portador da Cédula de Identidade nº. 944.402 SSP/MG e do CPF nº. 171.742.526-72, com os poderes conferidos na cláusula quinta do contrato de regência, arquivado na Junta Comercia do Estado de São Paulo sob o nº 35222189478, em despacho de sessão de 27/03/2008.

CNPJ - 12.785.220/0001-57

NIRE - 41206907455

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2. **GUSTAVO HENRIQUE FREGONEZI MIGUEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1975, empresário, residente e domiciliado à Avenida Benedito Campos, nº 35, Jardim do Trevo, Campinas - SP, CEP – 13.030-040, portador da Cédula de Identidade nº. 6.253.898 SSP/MG e do CPF nº. 790.371.276-49.

Únicos e legítimos componentes da Sociedade Empresária Limitada sob o nome de **DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.785.220/0001-57, com sede sito à Rua Amintas de Barros nº 71, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.060-205, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206907455 em 16/11/2010, resolvem por este instrumento Consolidar o seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

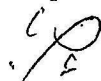
A sociedade gira sob o nome empresarial de **DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA**.

Parágrafo Único – Nome fantasia da filial **Hotel Nacional Inn Santa Felicidade**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e domicílio sito à Rua Amintas de Barros nº 71, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.060-205.

Parágrafo Único – A sociedade mantém estabelecimento filial no seguinte endereço: na Avenida Manoel Ribas, nº 5.480, Apto 101, Andar TR, Cond Santa Felicidade SCP Hotel, Bairro Santa Felicidade, Curitiba – PR, CEP 82.400-000, com o objeto social de Atividade Hoteleira e de administração, operação e exploração comercial de hotéis, com início de suas atividades em 19/04/2023, e sua duração será por tempo indeterminado . O destaque do Capital Social atribuído a presente filial é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 45.000 (quarenta



DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA**CNPJ - 12.785.220/0001-57****NIRE - 41206907455****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo distribuído entre os sócios da mesma forma do Capital da Matriz, inscrita no CNPJ sob nº 12.785.220/0002-38 com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41902128420 em 09/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

O objetivo social é de “Atividade hoteleira e de administração, operação e exploração comercial de hotéis”.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 27 de outubro de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social já totalmente integralizado em seu valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) em moeda corrente do País e dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada quota, passa a ser assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
HOTEL SHELTON INN VIRACOPOS LTDA	99%	445.500	R\$ 4.455.000,00
GUSTAVO HENRIQUE FREGONEZI MIGUEL	1%	4.500	R\$ 45.000,00
TOTAL	100%	450.000	R\$ 4.500.000,00



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade cabe aos sócios **GUSTAVO HENRIQUE FREGONEZI MIGUEL** e **WALDEMAR MIGUEL JUNIOR** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial e uso da denominação social da sociedade *independente da caução* em separado, podendo representá-la em todo e qualquer ato social, sendo vedado, todavia, a utilização da mesma em atos estranhos ao objeto social, notadamente a prestação de aval, fiança e ou qualquer outra forma de garantia real ou fidejussória autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FALECIMENTO E SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA

CNPJ - 12.785.220/0001-57

NIRE - 41206907455

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via na presença de duas testemunhas.

Curitiba – PR, 19 de maio de 2023.

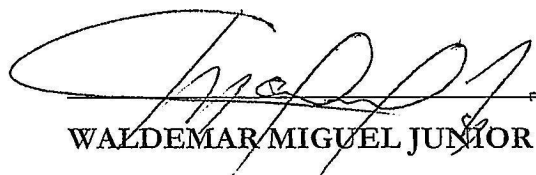


HOTEL SHELTON INN VIRACOPOS LTDA

Waldemar Miguel Junior



GUSTAVO HENRIQUE FREGONEZI MIGUEL



WALDEMAR MIGUEL JUNIOR



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON FERNANDO MARTINS STRESSER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 036628, registrado em 16/03/1990, inscrito no CPF nº 65527704991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65527704991	036628	EDSON FERNANDO MARTINS STRESSER



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 17:41 SOB Nº 20233449230.
PROTOCOLO: 233449230 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308065594. CNPJ DA SEDE: 12785220000157.
NIRE: 41206907455. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2023.
DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br